



M. S. de C. N. 104
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Of. N.

LEI Nº 104

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOJI DAS CRUZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

P R O M U L G A por Decreto da Câmara Municipal a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a providenciar a iluminação das Praças D. Firmina Santana, João Pessôa, Oswaldo Cruz e rua Dr. Deodato Wertheymer, nos dias consagrados aos festêjos carnavalescos.

ARTIGO 2º - Oportunamente será aberto os crédito necessario a execução do artigo 1º.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Moji das Cruzes,
em 22 de Fevereiro de 1.949.

Epaminondas Freire

EPAMINONDAS FREIRE
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral, 2a. Seção e publicada na Portaria Municipal na data supra.

Henrique Peres

Henrique Peres

Respondendo pelo expediente.